

NOTA À IMPRENSA

Justiça suspende processo de cassação do vereador Ademir Leite da Silva, em Xambrê

A defesa do vereador Ademir Leite da Silva informa que a Vara Cível da Comarca de Xambrê concedeu, na noite de domingo, 18 de outubro de 2026, medida liminar no Mandado de Segurança nº 0000878-47.2026.8.16.0177, suspendendo a tramitação da Comissão Processante nº 01/2026 da Câmara Municipal de Xambrê, inclusive a sessão de julgamento que havia sido designada.

A decisão também proíbe a realização de qualquer outra sessão, deliberação ou votação voltada à cassação do mandato até o julgamento final do mandado de segurança e determina que, se algum ato de julgamento tiver sido praticado, ele não seja publicado nem produza efeitos, vedada a posse de suplente.

O principal fundamento é o prazo legal. O Decreto-Lei nº 201/1967 estabelece que o processo de cassação deve ser concluído em 90 dias, contados da notificação do acusado, sob pena de arquivamento. A própria Comissão Processante declarou, por unanimidade, que esse prazo terminaria em 8 de outubro de 2026. Segundo a decisão judicial, o prazo se esgotou antes da impetração, mesmo pelo critério mais favorável à Câmara, e a alteração posterior da data de início da contagem não encontra amparo na lei.

O Juízo registrou, ainda, que a sessão de julgamento não poderia ser realizada sem que antes fossem assegurados atos de defesa previstos na lei federal, como a apreciação do pedido de redesignação do depoimento pessoal do vereador, a vista integral dos autos para as razões finais e a intimação regular da defesa sobre o parecer final e a data da sessão.

Nas palavras da decisão, o que o ordenamento não tolera é “a imposição da mais grave sanção político-administrativa em processo cujo prazo de conclusão, fixado pela



própria Comissão, se exauriu, e sem que ao acusado tenham sido assegurados os atos de defesa que a lei federal lhe garante”.

A defesa ressalta que a decisão, como o próprio Juízo consignou, não representa censura à conduta dos membros da Comissão Processante e que o respeito ao prazo legal e às garantias de defesa protege não apenas o vereador, mas a vontade dos eleitores que o elegeram e a segurança jurídica de qualquer processo dessa natureza.

A defesa seguirá acompanhando o caso e confia na confirmação da decisão no julgamento final do mandado de segurança.

Umuarama/PR, 19 de outubro de 2026.

FELIPPE AUGUSTO CARMELO GAIOSKI

OAB/PR nº 72.841

Gaioski Advocacia – defesa do vereador Ademir Leite da Silva

Contato: (44) 99916-2241

